



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 043/2025**, homologado em 20/03/2026, integrante do **Processo Administrativo Nº 6244/2025**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ sob o nº 49.681.792/0001-04, com sede à Av. Cassiano Ricardo, nº 601, sl. 123, Parque Residencial Aquarius, CEP 12.246-870, São José dos Campos/SP, contato (12) 99145-1052 e e-mail: vendas@trzlicitacoes.com.br, representada por **Daniela Cirielli**, proprietário, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
6	40,0000	UND	BOLA DE BASQUETE: BOLA DE BASQUETE FABRICADA EM BORRACHA COM CIRCUNFERÊNCIA MEDINDO ENTRE 70 E 78 CM.	CONVOY/ BORRACHA	R\$28,00	R\$1.120,00
7	80,0000	UND	BOLA DE BORRACHA Nº 08: BOLA FABRICADA EM BORRACHA COM DIÂMETRO MEDINDO ENTRE 122 E 127 MM E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 38 E 40 CM, PESO ENTRE 140 E 160 G.	MAGUSSY/ 8	R\$10,90	R\$872,00
8	80,0000	UND	BOLA DE BORRACHA Nº 10: BOLA FABRICADA EM BORRACHA COM DIÂMETRO MEDINDO ENTRE 16 E 20 CM E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 45 E 50 CM, PESO APROXIMADO DE 350G.	MAGUSSY/ 10	R\$11,60	R\$928,00
14	60,0000	KIT	BOLINHA DE PING PONG: MATERIAL: FIBRA DE ACETATO; - DETALHAMENTO: EMBALAGEM COM 6 BOLAS, COR BRANCA, DIMENSÕES: 40 MM	STARFLEX/ T. MESA	R\$11,50	R\$690,00
20	200,0000	UND	CONE 50 CM: CONE FABRICADO EM PVC MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE ALTURA, 28 CM DE LARGURA E 28 CM DE COMPRIMENTO; BASE QUADRADA; PESO APROXIMADO 600 G;	CEMAR/ CONES	R\$11,60	R\$2.320,00
22	200,0000	UND	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL: CORDA CABO TORCIDO 3 PERNAS FABRICADA EM POLIPROPILENO MULTIFILAMENTADO COM 12MM DE	LANCE/ 2MLANCE/ 2M	R\$9,60	R\$1.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

			DIÂMETRO E 2 METROS DE COMPRIMENTO			
25	40,000	UND	KIT COLETE COM 12 UNIDADES (TAMANHOS 6, 8, 10, 12, 14 E 16); COLETE DUPLA FACE COLMEIA. GÊNERO: MASCULINO. INDICADO PARA: JOGO, TREINO. FURADINHO TAMBÉM CONHECIDO COMO COLMEIA. GOLA: CARECA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. CORES: AZUL	KANGA/ KIT 12PÃS	R\$187,00	R\$7.480,00
24	40,000	UND	KIT COLETE COM 12 UNIDADES (TAMANHOS 6, 8, 10, 12, 14 E 16); COLETE DUPLA FACE COLMEIA. GÊNERO: MASCULINO. INDICADO PARA: JOGO, TREINO. FURADINHO TAMBÉM CONHECIDO COMO COLMEIA. GOLA: CARECA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. CORES: AMARELO	KANGA/ KIT 12PÃS	R\$187,00	R\$7.480,00
27	60,000	UND	KIT RAQUETE E BOLINHAS PARA TÊNIS DE MESA: RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM X 15CM, FABRICADA EM MADEIRA COM FACE REVESTIDA DE BORRACHA. ACOMPANHADA DE BOLINHAS PARA TÊNIS DE MESA FABRICADAS EM PLÁSTICO COM MEDIDA APROXIMADA DE 40MM.	CONVOY/ KIT	R\$15,00	R\$900,00
31	40,000	UND	MINI TRAMPOLIM: CAMA ELÁSTICA MINI JUMP PROFISSIONAL 30 MOLAS COM PÉS ROSQUEÁVEIS, SUPORTA PESO DE ATÉ 150 KG, ESTRUTURA CONZA E LONA NA COR PRETA. COM 6 PÉS COM SAPATAS DE BORRACHAS, 30 MOLAS E 15 GANCHOS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, DIÂMETRO DE 91 CM E ALTURA DE 16 CM. PESO 7,5KG	OTONE/ JUMP	R\$235,00	R\$9.400,00
33	60,000	UND	PETECA: PETECA COLORIDA. PESO: SOBRE 30G; ALTURA: CERCA DE 20CM; DIÂMETRO DO FUNDO PETECA: CERCA DE 5CM; O PACOTE INCLUI: 1 PETECA; CORES VARIADAS.	BORA KI BORA/ OFICIAL	R\$5,10	R\$306,00
2	600,000	UND	BAMBOLÊ: PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM DIÂMETRO DE 65 CM E PESO APROXIMADO DE 85 G. PRODUTO COLORIDO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SOL E RISOS/ 65CM	R\$2,70	R\$1.620,00
4	40,000	UND	BASQUETE MÓVEL: AJUSTÁVEL EM ALTURA DE 1,60 M A 2,10 M (MEDIDA DO ARO ATÉ O CHÃO), COM QUADRO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, ARO DE AÇO DE 38 CM, POSTE METÁLICO, BASE COM CAPACIDADE PARA ÁGUA OU AREIA, E RODAS PARA TRANSPORTE.	VELDEN/ MOVEL	R\$1.020,00	R\$40.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

13	50,0000	UND	BOLAS DE TÊNIS: ACONDICIONADAS EM TUBO COM 3 UNIDADES, ADEQUADAS PARA QUADRAS DURAS, COM FELTRO DE ALTA DURABILIDADE, PRESSÃO INTERNA QUE GARANTA QUIQUE CONSISTENTE, RESISTÊNCIA EXTRA AO DESGASTE EM SUPERFÍCIES ABRASIVAS, PADRÃO OFICIAL PARA TREINAMENTO E JOGOS RECREATIVOS.	STARFLEX/ T. MESA	R\$24,00	R\$1.200,00
5	200,0000	UND	BASTÃO DE PVC PARA REVEZAMENTO - 30 CM DE COMPRIMENTO, 13 MM DE DIÂMETRO, CILÍNDRICO, SUPERFÍCIE LISA, PESO APROXIMADO 80 G, ATENDENDO NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.	PISTA E CAMPO/ BASTÃO	R\$13,90	R\$2.780,00
VALOR TOTAL: R\$ 79.816,00 (setenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais)						

- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrições.

2. DA VALIDADE:

- 2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa pormenorizada e comprovada sua vantajosidade, com espeque nos comandos estipulados pelo art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.2. No caso de prorrogação, será aplicado reajuste mediante aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da Proposta Reajustada no certame.

3. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

- 3.1. Efetuar as entregas de acordo com as solicitações dos Departamentos abaixo relacionados, mediante envio da nota de empenho ordinário ou empenho parcial.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço (s):

SETOR:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO:	AV. DA SAUDADE, Nº 250 – CENTRO – MIRACATU/SP (OS LOCAIS PODERÃO SER ALTERADOS MEDIANTE INFORMAÇÃO PRÉVIA)
HORÁRIOS/DATAS:	DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08H ÀS 17H
CONTATO:	TEL: (13) 3847-1860 – E-MAIL: EDUCACAO@MIRACATU.SP.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 3.3. Os locais determinados das entregas poderão ser alterados mediante solicitação dos setores requisitantes.**
- 3.4. O Departamento Municipal solicitante será o responsável pela fiscalização durante a entrega do objeto, observando todos os aspectos estipulados.
- 3.5. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso o objeto não esteja em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.
- 3.6. Se constatado qualquer avaria em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do item por outro, em perfeitas condições de uso/consumo.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 4.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 4.4. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata, incluso frete até os locais de entrega.
- 4.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 4.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

4.7. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

01.07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01.07.01	MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS			
12.361.0005.2023	Manutenção dos Serviços Educacionais			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	559
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.0000	247
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	200.0020	576
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	220.0000	255
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	200.0020	575
01.07.02	ENSINO INFANTIL			
12.365.0005.2026	Manutenção do Ensino Infantil			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	210.0000	266
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.0019	547
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	293.0001	267
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	210.0000	272
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	200.0019	549
12.365.0005.2053	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	210.0000	279
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	293.0001	541
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	210.0000	283
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	200.0019	550
01.07.03	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0005.2027	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.0000	290
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.0018	291
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0001	292
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	220.0000	298
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	200.0018	551



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

01.07.06	FUNDEB			
12.361.0005.2031	Fundeb 30% - Fundamental			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	262.0000	319
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	262.0000	323
12.365.0005.2030	Fundeb 30% - Infantil			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	262.0000	334
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	262.0000	340

5. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 5.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 6.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 6.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 6.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 6.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 7.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital, do ETP e Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 7.2. Manter durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 7.4. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 7.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 8.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 8.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento, o Departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 8.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2. O licitante ou a **CONTRATADA** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III Dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- IV Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.
- b) Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.
- c) Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.
- d) Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.
- e) As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.

9.3.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 10.1. A presente ATA poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 10.2. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

11. DO REGIME JURÍDICO:

- 11.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 12.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2025, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

13. DO FORO:

- 13.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.2. E por estarem de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica, via plataforma IDOC, para que surtam todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, 25 de março de 2026.

VINICIUS BRANDÃO DE
QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS
ESPORTIVOS LTDA,
CNPJ nº 49.681.792/0001-04
ADJUDICATÁRIA

JULIE MORAES SILVA
NÓBREGA
GESTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ Nº 49.681.792/0001-04

ATA SRP Nº 045/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 25/03/2026 à 25/03/2027

VALOR: R\$ 79.816,00 (setenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 – PROCESSO Nº 6244/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 25 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: 376.***.***-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

Nome: Julie Moraes Silva Nóbrega

Cargo: Diretora do Departamento de Educação

CPF: 388.***.***-35

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Daniela Cirielli

Cargo: Proprietária

CPF: 257.***.***-61

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ N° 49.681.792/0001-04

ATA SRP N° 045/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 25/03/2026 à 25/03/2027

VALOR: R\$ 79.816,00 (setenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025 – PROCESSO N° 6244/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000

Miracatu/SP, 25 de março de 2026.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS